



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/18

PROCESSO CPL Nº 00085/18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – POSTO DE BOMBEIRO CIVIL NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO

PROPOSTA

A URBES Trânsito e Transportes

Razão Social: Luiz Yabiku Engenharia Ltda

CNPJ: 11.023.202/0001-75 - IE: 669.827.239.116 - IM: 307.293

Situação Tributária: Simples Nacional

Endereço: Rua Prof. Osorio Maia, 475, Vila Carvalho

Cidade: Sorocaba – SP – CEP: 18.060-120

Telefone: (15) 3014.8787

E-mail: contato@lyeng.com.br; luizyabiku@lyeng.com.br

Dados para pagamento: Banco: 341- Itaú – Agência: 4522 – C/C: 10.781-4

Dados do representante: Luiz Antonio Mossun Iabiku Filho – Diretor e Engenheiro

CPF 202.621.218-08 - RG 24.201.392-2

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil Nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo.	R\$ 50.200,00	R\$ 602.400,00

Total – R\$ 602.400,00 (Seiscentos e dois mil e quatrocentos reais)

- Para assinatura do contrato o Sr. Luiz Antônio Mossun Iabiku Filho – Diretor e Engenheiro
- Administrador - Luiz Antônio Mossun Iabiku Filho - CPF 202.621.218-08.
- Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. Luiz Antônio Mossun Iabiku Filho – Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Declara que:

- Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e

trabalhistas previstos em lei ou norma coletiva, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, 22 de março de 2018.



Luiz Antônio Mossun Iabiku Filho
CPF 202.621.218-08 – RG 24.201.392-2

11.023.202/0001-75

LUIZ YABIKU ENGENHARIA LTDA

Rua Professor Osório Maia, 475
Vila Carvalho - CEP: 18060-120
SOROCABA - SP

